

Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000 CNPJ: 03.783.859/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2024

Validade da ata: de 06/09/2024 até 06/09/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JATEÍ, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE JATEI, de um lado o MUNICIPIO DE JATEI DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo ERALDO JORGE LEITE, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 102620, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 049.051.991-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP** CPF/CNPJ: 03.190.152/0001-92 estabelecido(a) à Avenida JOAQUIM TEIXEIRA ALVES 3144 CENTRO -DOURADOS-MS representado(a) neste ato por KARLA GISLAINE COIMBRA NETO, portador(a) do CPF nº 917.544.451-87, sendo possível contato do mesmo através do e-mail licitacaojatei@gmail.com e telefone nº (67) 34651133, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 30/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

- **1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços para "Aquisição de peças mecânicas para linha amarela e linha agrícola" em atendimento a demanda das secretarias municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, conforme Anexo I Discriminação dos itens.
- **1.2.** Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEI, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
- **1.3.** Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEI, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)	
MUNICIPIO DE JATEI	03.783.859/0001-02	Comprador principal	
RODRIGO FELIX DA SILVA	480.887.301-04	Testemunha	
FERNANDO ALVES DE ARAUJO	480.901.901-20	Testemunha	

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

- **4.2.** Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- **4.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- **4.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- **4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- **4.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- **4.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- **4.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI.
- **4.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **4.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PRECOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **5.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- **5.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- **5.2.1.** O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- **5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de forca maior devidamente justificado no processo.
- **5.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **5.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **5.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- **5.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- **5.8.** Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- **5.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- **5.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- **5.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- **5.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- **5.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 06/09/2024 a 06/09/2025.
- **6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JATEI JATEÍ, ou local designado por este.
- **6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JATEI JATEÍ, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
- **6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- **6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- **6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

125	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.799.7400	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal * MANUTENCAO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
157	02.012.04.122.0019.2045.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER * Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal * MANUTENCAO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
125	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.704.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal * MANUTENCAO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE JATEI:
- 8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- **8.12.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação:
- **8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- **8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- **8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- **8.1.6.** Éfetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- **8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- **8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- **8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- **8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- **8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- **8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

- 8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- **8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- **8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- **8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- **8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155. Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- **8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- **8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- **8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- **8.2.11.** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- **8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
- **8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- **8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- **8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- **8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- **8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade:
- 8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- **8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- **8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- **8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- **8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- **8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- **8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- **9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- **9.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
- **9.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

- **9.5.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) Declaração de Inidoneidade.
- **9.7.** De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE JATEI MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
- 9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
- **10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- **10.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua iustificativa:
- **10.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE JATEI; observada a legislação em vigor;
- **10.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI , com observância das disposições legais;
- **10.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- **10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Precos.
- **10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. **10.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências

desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE JATEI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE JATEI promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- **18.1.** A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JATEI, os quantitativos dos itens.
- **18.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a guem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JATEI e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de JATEÍ - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JATEÍ - MS. 5 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE JATEI Comprador principal	B.S. AUTO PECAS LTDA - EPP Fornecedor/Vendedor
RODRIGO FELIX DA SILVA Testemunha	FERNANDO ALVES DE ARAUJO Testemunha

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2024

Validade da ata: de 06/09/2024 até 06/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ltem	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	166065M2 JOGO DE BUCHA - TRATOR 292 (NASSEY FERGUSON)	ltr	un	1,0000	R\$ 579,00	R\$ 579,00
2	1692759M91 DISCO (MASSEY FERGUSON)	Mba	un	2,0000	R\$ 85,00	R\$ 170,00
3	219000309 DENTE CENTRAL	Metisa	UND	3,0000	R\$ 78,00	R\$ 234,00
4	219000310 DENTE DIREITO	Metisa	UND	3,0000	R\$ 95,00	R\$ 285,00
5	28000.TRANS - 28000.TRANS - W20E	Dcp	UNIDADE	1,0000	R\$ 800,00	R\$ 800,00
6	2801211 RADIADOR (MASSEY FERGUSSON)	Visconde	un	3,0000	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
7	3176710M91 ROLAMENTO (MASSEY FERGUSON)	Fag	un	6,0000	R\$ 135,00	R\$ 810,00
8	3910991 TUBO ESCAPE	Escapex	un	4,0000	R\$ 168,00	R\$ 672,00
9	685081800 CORREI (NEW HOLAND)	Gates	un	1,0000	R\$ 140,00	R\$ 140,00
10	75288824 CRUZETA (NEW HOLAND)	Stahl	un	2,0000	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
11	ACOPLAMENTO - 75249578- RG170B NEW HOLLAND	Hm Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 780,00	R\$ 780,00
12	ANEL - 8W9566 - 120K CATERPILLAR PATROL	Agel	UNIDADE	4,0000	R\$ 699,00	R\$ 2.796,00
13	ANEL DE AÇO - 2H3548 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Agel	UNIDADE	3,0000	R\$ 4,99	R\$ 14,97
14	ARRUELA- 8X3276 - 120K CATERPILLAR PATROL	Palmares	UNIDADE	2,0000	R\$ 57,00	R\$ 114,00
15	BARRA DE DIREÇÃO 219000789 (RANDOM)	Pavoni	UNIDADE	2,0000	R\$ 260,00	R\$ 520,00
16	BICO INJ - 8M1584 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Disa	UNIDADE	4,0000	R\$ 95,00	R\$ 380,00
17	BOIA - 148080A1 - VEICULO: W20E	Dcp	UNIDADE	1,0000	R\$ 80,00	R\$ 80,00
18	BOMBA - 2830266 - CX220 ESCAVADEIRA	Dcp	UNIDADE	1,0000	R\$ 198,00	R\$ 198,00
19	BOMBA - 3933255 - VEICULO: W20E	Dcp	UNIDADE	1,0000	R\$ 270,00	R\$ 270,00
20	BOMBA 21900645	Schdeck	UNIDADE	2,0000	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
21	BOMBA DE OLEO - 73162806- RG170B NEW HOLLAND	Dcp	UNIDADE	1,0000	R\$ 940,00	R\$ 940,00
22	BOTAO - 11170288 - VEICULO: VOLVO L60F	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 119,00	R\$ 119,00
23	BRAÇADEIRA - E67923 - VEICULO: W20E	Hm Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 14,00	R\$ 14,00

24	BUCHA - 2G8631 - 120H CATERPILLAR PATROL	Girafer	UNIDADE	4,0000	R\$ 34,00	R\$ 136,00
25	BUCHA - 61LF-10110 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Girafer	UNIDADE	2,0000	R\$ 119,00	R\$ 238,00
26	BUCHA - 61LF-10121 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Girafer	UNIDADE	1,0000	R\$ 348,00	R\$ 348,00
27	BUCHA - 8W6473 - 120H CATERPILLAR PATROL	Girafer	UNIDADE	2,0000	R\$ 49,00	R\$ 98,00
28	BUCHA - D33023 - VEICULO: W20E	Girafer	UNIDADE	4,0000	R\$ 58,00	R\$ 232,00
29	BUCHA - D33024 - W20E	Girafer	UNIDADE	12,0000	R\$ 42,00	R\$ 504,00
30	BUCHA - L17466 - VEICULO: W20E	Girafer	UNIDADE	2,0000	R\$ 94,00	R\$ 188,00
31	BUCHA - L46480 - VEICULO: W20E	Girafer	UNIDADE	2,0000	R\$ 60,00	R\$ 120,00
32	BUCHA - X112-702063 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Dc Parts	UNIDADE	2,0000	R\$ 99,00	R\$ 198,00
33	BUCHA 370060001 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 98,00	R\$ 196,00
34	BUCHA 370060002 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 68,00	R\$ 136,00
35	BUCHA 370060011 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 12,00	R\$ 24,00
36	BUCHA 370060012 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 53,00	R\$ 106,00
37	BUCHA 370060038 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	6,0000	R\$ 39,00	R\$ 234,00
38	BUCHA 370060039 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 27,00	R\$ 54,00
39	BUCHA 370060041 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	4,0000	R\$ 80,00	R\$ 320,00
40	BUCHA 370060123 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	4,0000	R\$ 30,00	R\$ 120,00
41	BUCHA 370060493 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	4,0000	R\$ 87,99	R\$ 351,96
42	BUCHA 370060544 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 58,00	R\$ 116,00
43	BUCHA 370060545 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 54,00	R\$ 108,00
44	BUCHA 370060570 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	4,0000	R\$ 68,00	R\$ 272,00
45	CALCO - S391-075135 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Hm Parts	UNIDADE	4,0000	R\$ 19,00	R\$ 76,00
46	CANTO LAMINA - 752696800 - RG170B NEW HOLLAND	Dc Parts	UNIDADE	2,0000	R\$ 159,00	R\$ 318,00
47	CAPA - 7K0394 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Dc Parts	UNIDADE	2,0000	R\$ 179,00	R\$ 358,00
48	CARDAN - 146339A1 - W20E	Stahl	UNIDADE	1,0000	R\$ 349,00	R\$ 349,00
49	CHAVE PARTIDA - 8S7713 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	ltr	UNIDADE	1,0000	R\$ 60,00	R\$ 60,00
50	COLA LATA ALTA TEMPERATURA (PARA MAQUINAS PESADAS)	Elring	un	3,0000	R\$ 62,00	R\$ 186,00
51	CONE - 300061 - 120H CATERPILLAR PATROL	Hm Parts	UNIDADE	2,0000	R\$ 225,00	R\$ 450,00
52	CONE - 6H3568 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Hm Parts	UNIDADE	2,0000	R\$ 129,99	R\$ 259,98
53	CONJ. CONVERSOR - CONJ.CONV- W20E	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00

54	COROA / PINHÃO- 148982A1 - W20E	Dana	UNIDADE	2,0000	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
55	COROA/PINHAO - 75201678 - VEÍCULO: AD7B	Dana	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
56	CORRENTE - 5T0735- 120K CATERPILLAR PATROL	Daido	UNIDADE	4,0000	R\$ 999,00	R\$ 3.996,00
57	CORTICA - 8828122 - VEÍCULO: AD7B	Agel	UNIDADE	4,0000	R\$ 0,93	R\$ 3,72
58	COXIM - 11110276 - VEICULO: VOLVO L60F	Elioflex	UNIDADE	4,0000	R\$ 33,99	R\$ 135,96
59	COXIM - 72203757 - CX220 ESCAVADEIRA	Elioflex	UNIDADE	4,0000	R\$ 59,99	R\$ 239,96
60	COXIM - L46821 - VEICULO: W20E	Elioflex	UNIDADE	2,0000	R\$ 8,88	R\$ 17,76
61	DENTE - E61652/2R - W20E	Metisa	UNIDADE	9,0000	R\$ 210,00	R\$ 1.890,00
62	DENTE ESQUERDO 3G4259	Tbm	UN2	3,0000	R\$ 199,00	R\$ 597,00
63	DISCO - 568399 - VEÍCULO: AD7B	Unitec	UNIDADE	22,0000	R\$ 40,00	R\$ 880,00
64	DUOCONE - 3S0303 - 120K CATERPILLAR PATROL	Carbonell	UNIDADE	2,0000	R\$ 120,00	R\$ 240,00
65	EIXO - L47564 - VEICULO: W20E	Panegossi	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
66	EIXO - L47565 - VEICULO: W20E	Panegossi	UNIDADE	1,0000	R\$ 990,00	R\$ 990,00
67	ENGRENAGEM - 4964921 - VEÍCULO: AD7B	São Francisco	UNIDADE	2,0000	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
68	ENGRENAGEM - 7D7889 - 120H CATERPILLAR PATROL	São Francisco	UNIDADE	2,0000	R\$ 999,00	R\$ 1.998,00
69	FILTR HIDR - 73162722- RG170B NEW HOLLAND	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 274,00	R\$ 274,00
70	FILTRO - 149167A1 - VEICULO: W20E	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 90,00	R\$ 90,00
71	FILTRO - 31EE-02110 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 23,55	R\$ 23,55
72	FILTRO - 31L1-4041 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 85,00	R\$ 85,00
73	FILTRO - 3261644 - 120K CATERPILLAR PATROL	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 170,00	R\$ 170,00
74	FILTRO - 3831236 - VEICULO: VOLVO L60F	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 60,00	R\$ 60,00
75	FILTRO - 48054109 - CX220 ESCAVADEIRA	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 50,00	R\$ 50,00
76	FILTRO - 71LB-00290 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 180,00	R\$ 180,00
77	FILTRO - 75241002 - CX220 ESCAVADEIRA	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 110,00	R\$ 110,00
78	FILTRO - 8280891 - VEÍCULO: AD7B	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 160,00	R\$ 160,00
79	FILTRO - 9M2341 - 120H CATERPILLAR PATROL	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 260,00	R\$ 260,00
80	FILTRO - E97543 - VEICULO: W20E	Tecfil	UNIDADE	2,0000	R\$ 80,00	R\$ 160,00
81	FILTRO DE AR - 2456376 - 120K CATERPILLAR PATROL	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 110,00	R\$ 110,00
82	FILTRO HIDR - 3283655- 120K CATERPILLAR PATROL	Tecfil	UNIDADE	1,0000	R\$ 300,00	R\$ 300,00
83	FLANGE - 75327081 - CX220 ESCAVADEIRA	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 689,00	R\$ 689,00
84	GUIA - 1478220 - 120K CATERPILLAR PATROL	Dc Parts	UNIDADE	6,0000	R\$ 20,00	R\$ 120,00

85	HELICE - 147145A1 - VEICULO: W20E	Tratorgel	UNIDADE	4,0000	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
86	HELICE - 15610485 - VEICULO: VOLVO L60F	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 899,00	R\$ 899,00
87	HELICE - A189402 - VEICULO: W20E	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 350,00	R\$ 350,00
88	HELICE ESPECIAL - 2418534 - 120K CATERPILLAR PATROL	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 700,00	R\$ 700,00
89	INTERRUPTOR - 1145333 - 120K CATERPILLAR PATROL	Vdo	UNIDADE	1,0000	R\$ 110,00	R\$ 110,00
90	INTERRUPTOR - 1496371 - 120K CATERPILLAR PATROL	Vdo	UNIDADE	1,0000	R\$ 80,00	R\$ 80,00
91	JANELA FRENTE ESQ 254938	Vetroex	UN2	2,0000	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
92	JANELA INFERIOR PORTA DIR 234962	Vetroex	UN2	2,0000	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
93	JANELA INFERIOR PORTA ESQ 213867	Vetroex	UN2	2,0000	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
94	JANELA TRAS ESQ 215634	Vetroex	UN2	2,0000	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00
95	JUNTA - 7C7431 - 120K CATERPILLAR PATROL	Agel	UNIDADE	1,0000	R\$ 7,00	R\$ 7,00
96	JUNTA - 7N7998 - 120H CATERPILLAR PATROL	Agel	UNIDADE	1,0000	R\$ 360,00	R\$ 360,00
97	LAMINA - 2Y3939 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Metisa	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
98	LAMINA - 5D9553 - 120H CATERPILLAR PATROL	Metisa	UNIDADE	4,0000	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
99	LAMINA - 5D9558 - RG170B NEW HOLLAND	Metisa	UNIDADE	2,0000	R\$ 480,00	R\$ 960,00
100	LAMINA - 7D1576 - 120K CATERPILLAR PATROL	Metisa	UNIDADE	2,0000	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
101	LATERAL DO PARABRISA DIR 124637	Vetroex	UN2	2,0000	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
102	LATERAL DO PARABRISA ESQ 264368	Vetroex	UN2	2,0000	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
103	LUVA - E69392 - W20E	Stahl	UNIDADE	2,0000	R\$ 250,00	R\$ 500,00
104	MANCAL - E64165 - W20E	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 60,00	R\$ 60,00
105	PARAFUSO - 3F5108 - 120H CATERPILLAR PATROL	Fey	UNIDADE	36,0000	R\$ 4,66	R\$ 167,76
106	PARAFUSO- 26-1072- VEICULO: W20E	Fey	UNIDADE	4,0000	R\$ 4,70	R\$ 18,80
107	PINHAO - 3B6694 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Hm Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 290,00	R\$ 290,00
108	PINO - 61LF-15230 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Panegossi	UNIDADE	1,0000	R\$ 700,00	R\$ 700,00
109	PINO - 75327104 - CX220 ESCAVADEIRA	Panegossi	UNIDADE	2,0000	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
110	PINO - 8W5293 - 120H CATERPILLAR PATROL	Panegossi	UNIDADE	4,0000	R\$ 160,00	R\$ 640,00
111	PINO - E159033 - VEICULO: W20E	Panegossi	UNIDADE	4,0000	R\$ 45,00	R\$ 180,00
112	PINO - E66294 - VEICULO: W20E	Panegossi	UNIDADE	2,0000	R\$ 160,00	R\$ 320,00
113	PINO - L15725 - W20E	Panegossi	UNIDADE	2,0000	R\$ 160,00	R\$ 320,00
114	PINO - L15800 - VEICULO: W20E	Panegossi	UNIDADE	4,0000	R\$ 140,00	R\$ 560,00
115	PINO - L40421 - VEICULO: W20E	Panegossi	UNIDADE	4,0000	R\$ 130,00	R\$ 520,00

116	PINO - L47562 - VEICULO: W20E	Panegossi	UNIDADE	2,0000	R\$ 140,00	R\$ 280,00
117	PINO 370060010 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 168,00	R\$ 336,00
118	PINO 370060032 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	4,0000	R\$ 145,00	R\$ 580,00
119	PINO 370060057 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	4,0000	R\$ 66,00	R\$ 264,00
120	PINO CENTRAL 370060051 (RANDOM)	Maiochi	UNIDADE	2,0000	R\$ 115,00	R\$ 230,00
121	PINO DE AÇO 370060045 (RANDOM)	Panegossi	UNIDADE	2,0000	R\$ 230,00	R\$ 460,00
122	PINO SUPERIOR 370060052 (RANDOM)	Panegossi	UNIDADE	2,0000	R\$ 190,00	R\$ 380,00
123	PISTÃO - 148966A1 - W20E	Hm Parts	UNIDADE	12,0000	R\$ 33,00	R\$ 396,00
124	PLACA - 1107723 - 120H CATERPILLAR PATROL	Tratorgel	UNIDADE	6,0000	R\$ 68,00	R\$ 408,00
125	PLACA - 3D6689 - 120H CATERPILLAR PATROL	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
126	PLACA - 7G0437 - 120H CATERPILLAR PATROL	Tratorgel	UNIDADE	6,0000	R\$ 80,00	R\$ 480,00
127	PLATO - 587830 - VEÍCULO: D7B	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 260,00	R\$ 260,00
128	POLIA - 1247792 - 120K CATERPILLAR PATROL	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 230,00	R\$ 230,00
129	POLIA- 2P6128- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 290,00	R\$ 290,00
130	PONTA - 61L3-0169 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Dc Parts	UNIDADE	5,0000	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
131	PONTA LD - 61L3-0171 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 195,00	R\$ 195,00
132	PONTA LE - 61L3-0170 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 195,00	R\$ 195,00
133	POORCA - 971096 - VEICULO: VOLVO L60F	Fey	UNIDADE	8,0000	R\$ 10,00	R\$ 80,00
134	PORCA - 131-487 - W20E	Fey	UNIDADE	2,0000	R\$ 36,00	R\$ 72,00
135	PORCA - 131-70 - VEICULO: W20E	Fey	UNIDADE	6,0000	R\$ 24,00	R\$ 144,00
136	PORCA - 148931A1 - W20E	Fey	UNIDADE	1,0000	R\$ 48,00	R\$ 48,00
137	PORCA - D76040/1 - W20E	Fey	UNIDADE	18,0000	R\$ 4,50	R\$ 81,00
138	PRE-FILTRO - 4M0310- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Tratorgel	UNIDADE	1,0000	R\$ 90,00	R\$ 90,00
139	PRISIONEIRO - 148953A1 - W20E	Fort Gold	UNIDADE	44,0000	R\$ 20,00	R\$ 880,00
140	REPARO - 75209196 - VEÍCULO: AD7B	Agel	UNIDADE	10,0000	R\$ 35,00	R\$ 350,00
141	REPARO - 75209198 - VEÍCULO: AD7B	Agel	UNIDADE	10,0000	R\$ 90,00	R\$ 900,00
142	REPARO - E95669 - W20E	Agel	UNIDADE	2,0000	R\$ 85,00	R\$ 170,00
143	REPARO - E96002 - W20E	Agel	UNIDADE	2,0000	R\$ 140,00	R\$ 280,00
144	REPARO - RCD966 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Agel	UNIDADE	2,0000	R\$ 80,00	R\$ 160,00
145	REPARO - RDT966 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Agel	UNIDADE	1,0000	R\$ 180,00	R\$ 180,00
146	REPARO 219000080 (RANDOM)	Pavoni	UNIDADE	10,0000	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
147	REPARO 219000082 (RANDOM)	Pavoni	UNIDADE	10,0000	R\$ 90,00	R\$ 900,00

148	REPARO 219000085 (RANDOM)	Pavoni	UNIDADE	10,0000	R\$ 79,00	R\$ 790,00
149	REPARO CAC - 31Y2-08080 - VEICULO: HYUNDAI 740- 7A	Dcp	UNIDADE	8,0000	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
150	REPARO LANCA 219000081 (RANDOM)	Apc	UNIDADE	10,0000	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
151	REPARO LEV - 31Y2-03751 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Agel	UNIDADE	8,0000	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
152	RESFRIADOR - 20511773 - VEICULO: VOLVO L60F	Cnh	UNIDADE	1,0000	R\$ 380,00	R\$ 380,00
153	RETENTOR - 148933A1 - W20E	Arca	UNIDADE	2,0000	R\$ 80,00	R\$ 160,00
154	RETENTOR - 148940A1 - W20E	Arca	UNIDADE	4,0000	R\$ 145,00	R\$ 580,00
155	RETENTOR - 1754835- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 28,00	R\$ 28,00
156	RETENTOR - 1K8061- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Arca	UNIDADE	2,0000	R\$ 68,00	R\$ 136,00
157	RETENTOR - 21496591 - VEICULO: VOLVO L60F	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 105,00	R\$ 105,00
158	RETENTOR - 2457339 - 120K CATERPILLAR PATROL	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 80,00	R\$ 80,00
159	RETENTOR - 2824351 - 120K CATERPILLAR PATROL	Arca	UNIDADE	2,0000	R\$ 120,00	R\$ 240,00
160	RETENTOR - 2856794 - CX220 ESCAVADEIRA	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 90,00	R\$ 90,00
161	RETENTOR - 2D0626- 120H CATERPILLAR PATROL	Arca	UNIDADE	8,0000	R\$ 16,00	R\$ 128,00
162	RETENTOR - 3909411 - VEICULO: W20E	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 56,00	R\$ 56,00
163	RETENTOR - 3937111 - VEICULO: W20E	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 99,00	R\$ 99,00
164	RETENTOR - 40000120- VEÍCULO: AD7B	Arca	UNIDADE	2,0000	R\$ 28,00	R\$ 56,00
165	RETENTOR - 40000150 - VEÍCULO: AD7B	Arca	UNIDADE	2,0000	R\$ 40,00	R\$ 80,00
166	RETENTOR - 4W5360- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 29,00	R\$ 29,00
167	RETENTOR - 5K5288 - 120H CATERPILLAR PATROL	Arca	UNIDADE	4,0000	R\$ 84,00	R\$ 336,00
168	RETENTOR - 5V7574- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 33,89	R\$ 33,89
169	RETENTOR - 6K4186 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Arca	UNIDADE	2,0000	R\$ 32,90	R\$ 65,80
170	RETENTOR - 75211528 - VEÍCULO: AD7B	Arca	UNIDADE	2,0000	R\$ 21,50	R\$ 43,00
171	RETENTOR - 7E7589 - 120K CATERPILLAR PATROL	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 119,00	R\$ 119,00
172	RETENTOR - 9D3075 - 120H CATERPILLAR PATROL	Arca	UNIDADE	4,0000	R\$ 90,00	R\$ 360,00
173	RETENTOR - D87224 - W20E	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1/3	W20E	Alca	UNIDADE	1,0000	Κ Φ 00,00	K\$ 60,00

174	RETENTOR - ZTAM-001738 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Arca	UNIDADE	1,0000	R\$ 75,00	R\$ 75,00
175	ROLAM EIXO TRAS - 79042277- RG170B NEW HOLLAND	Nsk	UNIDADE	1,0000	R\$ 85,00	R\$ 85,00
176	ROLAMENTO - 148928A1 - W20E	Nsk	UNIDADE	2,0000	R\$ 135,00	R\$ 270,00
177	ROLAMENTO - 1489336A1 - W20E	Nsk	UNIDADE	2,0000	R\$ 190,00	R\$ 380,00
178	ROLAMENTO - 148941AI - W20E	Nsk	UNIDADE	8,0000	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00
179	ROLAMENTO - 15343 - VEÍCULO: AD7B	Nsk	UNIDADE	2,0000	R\$ 190,00	R\$ 380,00
180	ROLAMENTO - 1P2662- 120K CATERPILLAR PATROL	Nsk	UNIDADE	1,0000	R\$ 200,00	R\$ 200,00
181	ROLAMENTO - 1S3184 - 120K CATERPILLAR PATROL	Nsk	UNIDADE	1,0000	R\$ 579,00	R\$ 579,00
182	ROLAMENTO - 24940180 - VEÍCULO: AD7B	Nsk	UNIDADE	2,0000	R\$ 285,00	R\$ 570,00
183	ROLAMENTO - 24940300 - VEÍCULO: AD7B	Nsk	UNIDADE	2,0000	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
184	ROLAMENTO - 24941430 - VEÍCULO: AD7B	Nsk	UNIDADE	2,0000	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00
185	ROLAMENTO - 5M2055 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Nsk	UNIDADE	12,0000	R\$ 33,00	R\$ 396,00
186	ROLAMENTO - E68802 - W20E	Nsk	UNIDADE	1,0000	R\$ 178,00	R\$ 178,00
187	ROTULA - L17462/463 - VEICULO: W20E	Wng	UNIDADE	2,0000	R\$ 195,00	R\$ 390,00
188	SENSOR TEMP E97389 - VEICULO: W20E	Vdo	UNIDADE	1,0000	R\$ 175,00	R\$ 175,00
189	SOLENOIDE- 3932530 - VEICULO: W20E	Pavoni	UNIDADE	1,0000	R\$ 385,00	R\$ 385,00
190	TAMBOR - 599822 - VEÍCULO: AD7B	Tratorgel	UNIDADE	2,0000	R\$ 899,00	R\$ 1.798,00
191	TAMPA - 6N2985 - 120H CATERPILLAR PATROL	ltr	UNIDADE	1,0000	R\$ 95,00	R\$ 95,00
192	TAMPA - 87362264 - CX220 ESCAVADEIRA	ltr	UNIDADE	1,0000	R\$ 298,00	R\$ 298,00
193	TAMPAO- 148884A1 - W20E	ltr	UNIDADE	1,0000	R\$ 52,00	R\$ 52,00
194	TUBO - 2P4611 - 120H CATERPILLAR PATROL	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 165,00	R\$ 165,00
195	TUBO - 3903486 - VEICULO: W20E	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 105,00	R\$ 105,00
196	TUBO - 3903489 - VEICULO: W20E	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 65,00	R\$ 65,00
197	TUBO - 3903490 - VEICULO: W20E	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 65,00	R\$ 65,00
198	TUBO - 7S7681- 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Dc Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 58,00	R\$ 58,00
199	VALVULA - E155272 - W20E	Dc Parts	UNIDADE	2,0000	R\$ 390,00	R\$ 780,00
200	VARETA - L77884 - VEICULO: W20E	Power Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 229,00	R\$ 229,00
201	VARETA DE NIVEL - 2Y4357 - 930RCATERPILLER	Power Parts	UNIDADE	1,0000	R\$ 90,00	R\$ 90,00
202	VEDADOR - A55817 - W20E	Cnh	UNIDADE	1,0000	R\$ 48,00	R\$ 48,00
203	VEDADOR - D77000 - W20E	Cnh	UNIDADE	2,0000	R\$ 18,00	R\$ 36,00
					Valor f	R\$